

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME Nº 10.285.590/0001-08

NIRE 33.3.0031538-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2022

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 1º de abril de 2022, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social do Grupo de Moda SOMA S.A. ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação desta Assembleia Geral foi publicado na forma do artigo 124 c/c 289, inciso I da Lei n.º 6.404, de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A") publicado nas edições dos dias 10, 11 e 14 de março de 2022 do jornal impresso "Diário Comercial" do Estado do Rio de Janeiro, nas páginas B2, B3 e B1, respectivamente, na versão impressa; e nas páginas 01, 02 e 03, respectivamente, na versão digital.

3. **MESA:** Presidente: Fernanda Lessa Barreto de Freitas; Secretário: Bernardo Romano Teixeira.

4. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas titulares de 509.040.897 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas de 64,87% de seu capital social total e votante. Presente, também, o Sr. Elias Xavier de França Junior, contador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o n.º 070.380.857-51 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º CRC-RJ 090.827/O, na qualidade de representante da MRU Auditoria e Contabilidade Ltda., abaixo qualificada, empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação objeto de aprovação desta Assembleia Geral Extraordinária.

5. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar acerca das seguintes matérias constantes da ordem do dia do edital de convocação para esta Assembleia:

(i) no contexto da incorporação da parcela cindida da ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cem, sem número, sala 1, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-384, inscrita no CNPJ sob o

n.º 34.526.105/0001-09 ("ByNV"), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A. com Incorporação das Parcelas Cindidas pelo Grupo de Moda SOMA S.A. e pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.", celebrado em 11 de março de 2022 ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação", respectivamente), a nomeação de MRU Auditoria e Contabilidade Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, n.º 275, sala 601, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.073.904/0001-42, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º CRC-RJ 006.688/O ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do laudo de avaliação contábil das parcelas cindidas da ByNV, nos termos do Protocolo e Justificação;

(ii) a aprovação da avaliação da parcela de patrimônio cindida da ByNV nos termos do Protocolo e Justificação, consubstanciada no laudo de avaliação da parcela cindida da ByNV preparado pela Empresa Avaliadora;

(iii) uma vez aprovada a avaliação da parcela de patrimônio cindida da ByNV nos termos do Protocolo e Justificação, a aprovação da incorporação da referida parcela cindida da ByNV pela Companhia; e

(iv) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todas as medidas necessárias para a implementação e formalização da Incorporação.

6. DELIBERAÇÕES: após análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

6.1. aprovar, por unanimidade, a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das S/A, e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo dispositivo legal;

6.2. nomear, por unanimidade, a Empresa Avaliadora, contratada pela administração da Companhia *ad referendum* da sua nomeação pelos acionistas da Companhia, e que, a pedido da administração da Companhia, previamente avaliou as parcelas cindidas da ByNV nos termos do Protocolo e Justificação;

- 6.3. aprovar, por unanimidade, o laudo de avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora com base nos critérios fixados no Protocolo e Justificação;
- 6.4. aprovar, por unanimidade, a Incorporação pela Companhia; e
- 6.5. aprovar, por unanimidade, a autorização os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aqui aprovadas, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições, averbações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a completar a operação ora aprovada.

7. **LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:** Os Acionistas que participaram por meio da plataforma digital são considerados assinantes desta ata e do livro de Presenças de Acionistas, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, tudo nos termos do Artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução 481. Nos termos do Artigo 9º, §4º do Estatuto Social, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Acionistas participantes.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário desta Assembleia, conforme o Artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução 481. Mesa: Presidente: Fernanda Lessa Barreto de Freitas; Secretário: Bernardo Romano Teixeira. Acionistas Presentes: Alberto do Amaral Osório Filho, Alisson Suzzim Calgaroto, Ana Claudia da Silva Freitas, Antônio Carlos Brant de Carvalho Junqueira, Clarisse de Assis Carvalho Braz, Claudia Jatahy Gonçalves, Cristiana Barros de Oliveira Abdalla, Daniela Freitas de Oliveira Verdi, Fábio Herinque Pitta de Mello Barreto, Flavia Fonseca Miranda, Gabriel Oliveira Santos de Azevedo, Gabriel Ramos Maia, Gabriel Silva Lobo Leite, Gisella Jatahy Gonçalves, Giselli Lessa Lopardi, Gustavo Rudge de Oliveira Fonseca, Izabel Yunes Moraes, Kátia Ferreira de Barros, Kátia Rosane Alfradique, Leonardo de Queiroz Caserta, Luiz Felipe Pedrosa Verdi, Marcel Sales Martins, Marcella Mendes Campos e Silva, Marcello Ribeiro Bastos, Marcus Marques Manhães, Maria Célia Almeida do Amaral Osório, Marilene Andrade Araujo, Marília Cordeiro Paiva Ganem Salomão, Marta Rodrigues Neves, Natalia Di Rocco Vozza Junqueira, Nézio Nogueira de Barros, Patrícia Pereira Mendes Badaro Bandeira, Paulo Sérgio de Brito Rodrigues, Roberto Luiz Jatahy Gonçalves, Rodrigo Souza Ribeiro, Taciana de Abreu e Silva, Tatiana Araújo de Abreu Viana, Tiago Heinzen Dowsley, Tiarle Borges,

Ascese Fundo de Investimentos em Ações, Dynamo Cougar Master – Fundo de Investimento em Ações, Dybra I, Dybra III, Dybra V, Dybra VI, Dybra VIII, Dybra XIV, Dybra IX, Dybra XV, Linus LLC, Atmos Master Fundo de Investimento em Ações, Atmos Institucional BR Master Fundo de Investimento de Ações, Atos Terra Fundo de Investimento em Ações, Atmos Institucional Master Fundo de Investimento de Ações, Equitas Master Selection Fundo de Investimento, Equitas Previdência Fundo de Investimento Multimercado, Equitas Selection Institucional Master Fundo de Investimento De Ações, Genipabu Fundo De Investimento Em Ações, Equitas Prev Master Fundo De Investimento Em Ações, Equitas Previdenciário XP Master Fundo de Investimento em Ações, Fundo De Investimento Em Ações São Conrado, Equitas Master Ações Previdenciário Fundo De Investimento, Truxt Valor Master Fundo de Investimento em Ações, Truxt Valor Previdência Master I Fundo de Investimento em Ações, Truxt Investments - Equity Long Only Master Fund LLC, Recovery Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior, Truxt Long Bias Master Fundo de Investimento em Ações, Truxt Long Bias Master Fundo de Investimento Multimercado, Truxt Long Short Master Fundo de Investimento Multimercado, Truxt Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Truxt Multimanager BBDC Fundo de Investimento Multimercado, Truxt Previdência Fundo de Investimento em Ações, Truxt Valor B Previdência FIFE Master Fundo de Investimento em Ações, Truxt Valor Master Institucional Fundo de Investimento em Ações, Studio Absoluto Master Fundo de Investimento Multimercado, Studio Icatu Previdenciário FIFE Fundo de Investimento Multimercado, Studio Master Fundo de Investimento em Ações, Studio Master II Fundo De Investimento em Ações, Studio Master III Fundo de Investimento em Ações, Studio Master IV Fundo de Investimento em Ações, Studio Icatu 49 Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado, Studio Master 70 PREV FIFE Fundo de Investimento Multimercado, FP Studio Total Return Fundo de Investimento em Ações, Clube de Investimento dos Empregados da Vale – INVESTVALE, Murilo Pinto De Oliveira Ferreira, Itaú Prev Master Verde AM Fundo de Investimento Multimercado, Verde AM Ações Master Fundo de Investimento em Ações, Verde AM B Long Bias Previdenciário FIFE Fundo de Investimento em Ações, Verde AM B Previdência FIFE Master Fundo de Investimento Multimercado, Verde AM BRASILPREV Qualificado FIFE Fundo De Investimento Multimercado, Verde AM Icatu Discere Prev FIFE Fundo De Investimento Multimercado, Verde AM Icatu Previdência Master Fundo De Investimento Multimercado Previdenciário, Verde AM Long Bias 70 Advisory XP Seguros Prev Master Fundo De Investimento Multimercado, Verde AM Long Bias 70 BB Prev Master Fundo de Investimento Multimercado, Verde AM Long Bias 70 Itaú Prev Master Fundo De Investimento Multimercado,

Verde AM Long Bias 70 Red Prev Master Fundo De Investimento Multimercado, Verde Am Long Bias Icatu Prev Fife Fundo de Investimento Multimercado, Verde AM Long Bias Master Fundo De Investimento Em Ações, Verde AM Performance Fundo de Investimento em Ações, Verde AM Scena Advisory XP Seguros Prev Master Fundo De Investimento, Verde AM Strategy II Master Fundo De Investimento em Ações, Verde AM Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações, Verde Equity Master Fundo de Investimento Multimercado, Verde Master Fundo de Investimento Multimercado, American Century ETF Trust - Avantis Emerging Markets Equity ETF, California Public Employees Retirement System, City Of New York Group Trust, College Retirement Equities Fund, Dela Depository And Asset Management B.V., Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Total International Index Fund, HSBC Bank PLC As Trustee Of State Street Aut Emerging Market Screened (Ex Controversies And Cw) Index Equity Fund, Ibm 401(K) Plus Plan, Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF, Island Capital Investments, John Hancock Funds Ii Emerging Markets Fund, Los Angeles County Employees Retirement Association, Mercer QIF Fund PLC, Mercer Ucits Common Contractual Fund, Ned's Island Investment Corporation, Norges Bank, Parametric Emerging Markets Fund, Public Employees Retirement System Of Mississippi, Schwab Emerging Markets Equity ETF, SPDR S&P Emerging Markets ETF, SPDR S&P Emerging Markets Small Cap ETF, SSGA SPDR ETFs Europe I PLC, State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans, State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds For Tax Exempt Retirement Plans - State Street Msci Emerging Markets Small Cap Index Securities Lending Fund, State Street Global All Cap Equity Ex-U.S. Index Portfolio, State Street Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Common Trust Fund, State Street Msci Emerging Markets Small Cap Index Non-Lending Common Trust Fund, Ups Group Trust, Vaneck Vectors Brazil Small- Cap ETF, Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of Vanguard International Equity Index Funds, Washington State Investment Board, Wisdomtree Emerging Markets Ex-State-Owned Enterprises Fund, Emqq The Emerging Markets Internet E Commerce ETF, It Now Ibovespa Fundo De Índice, It Now IGCT Fundo De Indice, It Now Small Caps Fundo de Indice, Itau Caixa Acoes FI, Itau Governanca Corporativa Acoes FI, Itau Ibovespa Ativo Master FIA, Itau Index Acoes Ibrx FI, Itau Phoenix Acoes FI, Itau Small Cap Master Fundo De Investimento Em Acoes, Itaú Hedge Multimercado Fundo de Investimento, Itaú Index Ações Ibovespa Fundo de Investimentos, Itaú Previdência Ibrx ,Itaú Quantamental Gems Master Ações Fundo De Investimento, WM Ibovespa Plus Fundo De Investimento em Ações, WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações, Vanguard Fiduciary Trust

Company Institutional Total International Stock Market Index Trust, Vanguard Fiduciary Trust Company Institutional Total International Stock Market Index Trust II, Vanguard Total International Stock Index Fund, A Series Of Vanguard Star Funds, Opportunity Lógica Master Fundo De Investimento Em Ações, Opportunity Selection Master Fundo de Investimento em Ações, Opportunity Ações Fundo de Investimento Em Ações – BDR Nível I - Investimento no Exterior, Opportunity Long Biased Master Fundo de Investimento Multimercado, Opportunity Long Biased Previdência Master Fundo de Investimento, SFA Master Fundo De Investimentos Em Ações - BDR Nivel I.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2022.

Mesa:

Fernanda Lessa Barreto de Freitas
Presidente

Bernardo Romano Teixeira
Secretário

GRUPO DE MODA SOMA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08
NIRE 33.3.0031538-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2022**

ANEXO I

Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da ByNV Comércio Varejista de artigos de Vestuário S.A. com Incorporação das Parcelas Cindidas pela Grupo de Moda SOMA S.A. e pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BYNV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO S.A. COM INCORPORAÇÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PELA GRUPO DE MODA SOMA S.A. E PELA CIDADE MARAVILHOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS S.A.

GRUPO DE MODA SOMA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, n.º 154, Botafogo, CEP 22.290-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob n.º 10.285.590/0001-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Grupo SOMA");

CIDADE MARAVILHOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua General Bruce, n.º 551, parte, São Cristóvão, CEP 20.921-030, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.611.669/0001-94, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Cidade Maravilhosa" e, em conjunto com Grupo SOMA, as "Incorporadoras");

BYNV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cem, sem número, Sala 1, CEP 29161-384, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 34.526.105/0001-09, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("ByNV" ou "Cindida" e, quando em conjunto com as Incorporadoras, "Partes", ou, individual e indistintamente, "Parte");

RESOLVEM celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A. com Incorporação das Parcelas Cindidas pela Grupo de Moda SOMA S.A. e pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A." ("Protocolo e Justificação"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à presente cisão parcial com incorporação, que será submetida a deliberação dos acionistas das Partes, em atendimento ao disposto, no que for aplicável, nos artigos 224 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração n.º 81, de 10 de junho de 2020.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA OPERAÇÃO

1.1. A presente operação consiste na cisão parcial da ByNV e a incorporação das parcelas cindidas pelas Incorporadoras, com a consequente sucessão pelas Incorporadoras da totalidade dos direitos e obrigações contidos nas referidas parcelas cindidas, sem solidariedade ("Cisão Parcial com Incorporação" ou "Operação").

1.2. Parcela de Patrimônio Cindida – Grupo SOMA. Compõem o acervo cindido da ByNV a ser incorporado pela Grupo SOMA os elementos patrimoniais ativos e passivos descritos no Anexo I ao presente Protocolo e Justificação, cujo valor contábil

líquido total é de R\$ 43.103.855,99 (quarenta e três milhões, cento e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), por referência ao patrimônio existente na Data-Base (conforme definido abaixo).

1.3. Parcela de Patrimônio Cindida – Cidade Maravilhosa. Compõem o acervo cindido da ByNV a ser incorporado pela Cidade Maravilhosa os elementos patrimoniais ativos e passivos descritos no Anexo I ao presente Protocolo e Justificação, cujo valor contábil líquido total é de R\$ 4.755.379,03 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos), por referência ao patrimônio existente na Data-Base (conforme definido abaixo).

1.4. Sucessão pelas Incorporadoras. As Incorporadoras sucederão a Cindida, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades constantes das respectivas parcelas cindidas.

1.5. Critério de Avaliação. A avaliação da parcela de patrimônio cindida da Cindida ocorrerá em relação à Data-Base, pelos critérios previstos na Lei das Sociedades por Ações para a avaliação de seus elementos patrimoniais ativos e passivos, que serão incorporados pelas Incorporadoras.

1.6. Data-Base. As Partes definiram a data de 31 de dezembro de 2021 como data-base para a realização da avaliação da parcela cindida que será incorporada pelas Incorporadoras ("Data-Base").

1.7. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas à parcela cindida que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação serão absorvidas pelas Incorporadoras.

2. EFEITOS SOBRE O CAPITAL SOCIAL

2.1. Em decorrência da Operação, o capital social da Cindida será reduzido em R\$15.360.000,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta mil reais), passando de R\$23.310.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 23.310.000 (vinte e três milhões, trezentas e dez mil) ações ordinárias, sem valor nominal, para R\$7.950.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.950.000 (sete milhões, novecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal, com um cancelamento de 15.360.000 (quinze milhões, trezentas e sessenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

2.2. Em vista do disposto no item 2.1 acima, a Incorporadora, na qualidade de única acionista da Cindida, deverá aprovar a alteração do Artigo 5º do estatuto social da Cindida, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social é R\$7.950.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.950.000 (sete milhões, novecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."

2.3. Como a Cindida tem por única sócia de seu capital social a Grupo SOMA, esta avalia o investimento naquela pelo método de equivalência patrimonial e, por efeito da Operação, (i) o valor do investimento da Grupo SOMA na Cindida será reduzido no valor do acervo líquido cindido, e substituído linha a linha no mesmo valor, no patrimônio da Grupo SOMA, pelos elementos ativos e passivos que compõem a parcela cindida da Cindida, que serão absorvidos pelo Grupo SOMA; (ii) em razão da substituição no mesmo valor, no patrimônio da Grupo SOMA, do investimento na Cindida pelo acervo líquido que é incorporado pelo Grupo SOMA, a Operação não resultará em aumento do capital social da Grupo SOMA, nem a necessidade de reformar o estatuto social da Grupo SOMA.

2.4. Considerando a inexistência de aumento de capital da Grupo SOMA em razão da Operação nos termos do item 2.3 acima, não haverá emissão de novas ações representativas de seu capital social. Adicionalmente, é de se observar que inexistem sócios minoritários da sociedade Cindida que devam, em troca de quotas canceladas de que sejam titulares, receber ações, motivo pelo qual tampouco há relação de substituição de ações, prescindindo-se, assim, da avaliação prevista no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, conforme a manifestação do colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM n.º 19957.011351/2017-21.

2.5. Na presente data, o capital social da Cidade Maravilhosa é de R\$4.704.202.922,18 (quatro bilhões, setecentos e quatro milhões, duzentos e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), dividido em 1.278.078.669 (um bilhão, duzentas e setenta e oito milhões, setenta e oito mil, seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

2.6. Após a Incorporação o capital social da Cidade Maravilhosa será aumentado em R\$4.755.379,03 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos), mediante a emissão de 595.166 (quinhentas e noventa e cinco mil e cento e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, passando de R\$4.704.202.922,18 (quatro bilhões, setecentos e quatro milhões, duzentos e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), dividido em 1.278.078.669 (um bilhão, duzentas e setenta e oito milhões, setenta e oito mil, seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$4.708.958.301,21 (quatro milhões, setecentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e vinte e um centavos), dividido em 1.278.673.835 (um bilhão, duzentas e setenta e oito milhões, seiscentas e setenta e três mil e oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Nesse sentido, a Grupo SOMA, na qualidade de única acionista da Cidade

Maravilhosa, deverá aprovar a alteração do Artigo 5º do estatuto social da Cidade Maravilhosa, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social é R\$4.708.958.301,21 (quatro milhões, setecentos e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e vinte e um centavos), dividido em 1.278.673.835 (um bilhão, duzentas e setenta e oito milhões, seiscentas e setenta e três mil e oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional."

3. JUSTIFICAÇÃO

3.1. A Incorporação faz parte do processo de integração comercial da Grupo SOMA com suas subsidiárias, com o objetivo de gerar eficiência operacional e promover a integração entre unidades de marca e áreas corporativas, de modo a garantir qualidade aos processos internos de cada portfólio, aumentando a eficiência administrativa e operacional da Grupo SOMA, da Cidade Maravilhosa e da Cindida.

4. NÃO-SOLIDARIEDADE

4.1. Para fins do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, a Operação deverá ser aprovada sem solidariedade entre a Cindida e as Incorporadoras. Assim, (i) a Cindida não assumirá qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades relacionados à parcela de patrimônio cindida, constante dos Anexo I, independentemente de sua natureza, se presentes, contingentes, passadas e/ou futuras; e (ii) as Incorporadoras serão responsáveis apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas, sem solidariedade com a Cindida, e não assumirão qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades relacionados à parcela de patrimônio que remanescerá na Cindida, independentemente de sua natureza, se presentes, contingentes, passadas e/ou futuras.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A fim de efetivar a Operação, os acionistas das Incorporadoras e a Grupo SOMA deverão autorizar os administradores das Incorporadoras e da ByNV, respectivamente, a tomar todas as medidas necessárias à sua concretização.

Assim pactuadas, as Partes firmam o presente instrumento em duas vias para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.

*(As assinaturas seguem nas folhas seguintes)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

Página de Assinatura do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A. com Incorporação das Parcelas Cindidas pela Grupo de Moda Soma S.A. e pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., datado de 04 de março de 2022.

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

Nome: Rodrigo Cardozo Martins
Cargo: Diretor Executivo

Nome: Gabriel Silva Lobo Leite
Cargo: Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

CIDADE MARAVILHOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS S.A.

Nome: Rodrigo Cardozo Martins
Cargo: Diretor

Nome: Gabriel Silva Lobo Leite
Cargo: Diretor

BYNV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO S.A.

Nome: Roberto Luiz Jatahy Gonçalves
Cargo: Diretor

Nome: Marcello Ribeiro Bastos
Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

BYNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.

ANEXO I - Demonstrativo do Acervo líquido com objetivo de cisão parcial

Demonstrativo do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis EM 31 de dezembro de 2021

Acervo líquido contábil (Em Reais)	BYNV Em 31/12/2021	Parcela a ser Cindida		BYNV APÓS CISÃO PARCIAL
		Grupo de Modas Soma	Cidade Maravilhosa	
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	27.914.444,00			27.914.444,00
Contas a receber de clientes	55.079.355,51	34.162.414,46	2.969.443,43	17.947.497,62
Impostos a recuperar	505.179,12			505.179,12
Estoques	19.687.067,22	6.729.117,16	880.799,35	12.077.150,71
Adiantamento a fornecedores	959.196,45			959.196,45
Adiantamento a funcionários	166.279,62			166.279,62
Demais ativos circulantes	5.690,40			5.690,40
Total do Ativo Circulante	104.317.212,32	40.891.531,62	3.850.242,78	59.575.437,92
Ativo não circulante				
Depósitos judiciais	10.986,80			10.986,80
Partes relacionadas	170.064,00			170.064,00
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.372.145,21	591.786,25		780.358,96
Imobilizado líquido	5.841.300,51	3.607.090,39	999.595,61	1.234.614,51
Intangível líquido	469.003,88			469.003,88
Direito de uso de imóveis	9.964.000,47	8.125.890,73	1.448.488,09	389.621,65
Total do Ativo Não Circulante	17.827.500,87	12.324.767,37	2.448.083,70	3.054.649,80
Total do Ativo	122.144.713,19	53.216.298,98	6.298.326,48	62.630.087,72
Passivo circulante				
Fornecedores	11.761.643,43			11.761.643,43
Arrendamentos a pagar	2.173.870,48	1.615.847,15	270.214,02	287.809,31
Obrigações tributárias	11.799.311,42			11.799.311,42
Obrigações trabalhistas	4.523.433,94	1.257.998,10	66.231,27	3.199.204,57
Outras contas a pagar	603,06			603,06
Total do Passivo Circulante	30.258.862,33	2.873.845,25	336.445,29	27.048.571,79
Passivo não circulante				
Arrendamentos a pagar	8.576.218,04	7.238.597,75	1.206.502,16	131.118,13
Partes relacionadas	458.011,22			458.011,22
Provisão para contingências	30.467,52			30.467,52
Dividendos a pagar	10.270.379,02			10.270.379,02
Total do Passivo Não Circulante	19.335.075,80	7.238.597,75	1.206.502,16	10.889.975,89
Total de Passivos	49.593.938,13	10.112.443,00	1.542.947,45	37.938.547,69
ACERVO LÍQUIDO	72.550.775,06	43.103.855,99	4.755.379,03	24.691.540,04

GRUPO DE MODA SOMA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08
NIRE 33.3.0031538-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2022**

ANEXO II

Laudo de Avaliação

**Laudo de avaliação do acervo líquido formado
por determinados ativos e passivos apurados por
meio dos livros contábeis**

BYNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.

31 de dezembro de 2021

Aos
Acionistas e Administradores da
BYNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.
Av. Cem, s/Nº Sala 1 – Terminal Intermodal da Serra
Serra – ES

Dados da firma de auditoria

1. **MRU Auditoria e Contabilidade Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 77, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 23.073.904/0001-42, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC-RJ 006.688/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Elias Xavier de França Junior, contador, inscrito no CPF sob o nº 070.380.857-51 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC-RJ 090.827/O, residente e domiciliado na cidade de Niterói - RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **BYNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.** (“Companhia” ou “BYNV”) para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumidas no Anexo II apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2021 da Companhia, conforme apresentado no Anexo I, tem por objetivo suportar a reestruturação societária na qual o acervo líquido objeto da cisão parcial serão incorporados nas empresas interligadas **Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.** (“Cidade Maravilhosa”), inscrita no CNPJ sob o nº 09.611.669/0001-94 e **Grupo de Modas Soma S.A.** (“Grupo Soma”) inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.590/0001-08. Esta operação pode estar sujeita à aprovação de órgãos reguladores e ao cumprimento de condições suspensivas. O presente laudo presta-se exclusivamente a fornecer informações caso todas as aprovações sejam obtidas e as cláusulas suspensivas previstas sejam satisfeitas, não devendo ser utilizado para quaisquer outros fins.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do presente laudo avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da “Companhia” em 30 de setembro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas do balanço patrimonial para emissão do laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da “Companhia” de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 72.550.775,06 (Setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e seis centavos) dos ativos e passivos resumidos no Anexo I conforme constavam no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2021, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por todos os ativos e passivos da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

7. Também demonstrado no Anexo I, ressaltamos que o valor R\$ 43.103.855,99 (quarenta e três milhões, cento e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) representa o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2021 na qual será cindido da Companhia e incorporado na empresa **Grupo de Modas Soma S.A.** e, em ato contínuo, o valor de R\$ 4.755.379,03 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e três centavos)) representa o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de dezembro de 2021 na qual será cindido da Companhia e incorporado na empresa **Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.**

Outros Assuntos

8. Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022.

MRU Auditoria e Contabilidade Ltda.
CRC RJ 006.688/O



Assinado de forma digital por
ELIAS XAVIER DE FRANCA
JUNIOR:07038085751
Dados: 2022.03.09 09:17:30 -03'00'

Elias Xavier de França Junior
Contador CRC RJ 090.827/O

BYNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.

ANEXO I - Demonstrativo do Acervo líquido com objetivo de cisão parcial

Demonstrativo do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis EM 31 de dezembro de 2021

Acervo líquido contábil (Em Reais)	BYNV Em 31/12/2021	Parcela a ser Cindida		BYNV APÓS CISÃO PARCIAL
		Grupo de Modas Soma	Cidade Maravilhosa	
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	27.914.444,00			27.914.444,00
Contas a receber de clientes	55.079.355,51	34.162.414,46	2.969.443,43	17.947.497,62
Impostos a recuperar	505.179,12			505.179,12
Estoques	19.687.067,22	6.729.117,16	880.799,35	12.077.150,71
Adiantamento a fornecedores	959.196,45			959.196,45
Adiantamento a funcionários	166.279,62			166.279,62
Demais ativos circulantes	5.690,40			5.690,40
Total do Ativo Circulante	104.317.212,32	40.891.531,62	3.850.242,78	59.575.437,92
Ativo não circulante				
Depósitos judiciais	10.986,80			10.986,80
Partes relacionadas	170.064,00			170.064,00
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.372.145,21	591.786,25		780.358,96
Imobilizado líquido	5.841.300,51	3.607.090,39	999.595,61	1.234.614,51
Intangível líquido	469.003,88			469.003,88
Direito de uso de imóveis	9.964.000,47	8.125.890,73	1.448.488,09	389.621,65
Total do Ativo Não Circulante	17.827.500,87	12.324.767,37	2.448.083,70	3.054.649,80
Total do Ativo	122.144.713,19	53.216.298,98	6.298.326,48	62.630.087,72
Passivo circulante				
Fornecedores	11.761.643,43			11.761.643,43
Arrendamentos a pagar	2.173.870,48	1.615.847,15	270.214,02	287.809,31
Obrigações tributárias	11.799.311,42			11.799.311,42
Obrigações trabalhistas	4.523.433,94	1.257.998,10	66.231,27	3.199.204,57
Outras contas a pagar	603,06			603,06
Total do Passivo Circulante	30.258.862,33	2.873.845,25	336.445,29	27.048.571,79
Passivo não circulante				
Arrendamentos a pagar	8.576.218,04	7.238.597,75	1.206.502,16	131.118,13
Partes relacionadas	458.011,22			458.011,22
Provisão para contingências	30.467,52			30.467,52
Dividendos a pagar	10.270.379,02			10.270.379,02
Total do Passivo Não Circulante	19.335.075,80	7.238.597,75	1.206.502,16	10.889.975,89
Total de Passivos	49.593.938,13	10.112.443,00	1.542.947,45	37.938.547,69
ACERVO LÍQUIDO	72.550.775,06	43.103.855,99	4.755.379,03	24.691.540,04

BYNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.

Conciliação do Patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2021 da Companhia e as respectivas parcelas a ser cindida.

Contas do Patrimônio Líquido (Em Reais)	BYNV Em 31/12/2021	Parcela a ser Cindida		BYNV APÓS CISÃO PARCIAL
		Grupo de Modas Soma	Cidade Maravilhosa	
Patrimônio líquido				
Capital Social	23.310.000,00	13.830.237,22	1.529.762,78	7.950.000,00
Reserva de capital	180.000,00	108.467,65	11.791,26	59.741,09
Reserva de lucros	29.358.325,06	17.452.638,81	1.923.176,28	9.982.509,97
Reserva de incentivos fiscais	19.702.450,00	11.712.512,31	1.290.648,71	6.699.288,98
Total do patrimônio líquido	72.550.775,06	43.103.855,99	4.755.379,03	24.691.540,04

BYNV Comércio Varejista de Artigos do Vestuário S.A.

ANEXO II - Principais práticas contábeis adotadas pela Companhia

As demonstrações contábeis individuais da Companhia foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB).

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade é como segue:

1. Moeda funcional e moeda de apresentação

As informações contábeis da Companhia foram preparadas, e estão apresentadas, em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações. As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data do balanço e as variações são registradas na demonstração do resultado.

2. Base de mensuração e apresentação

As demonstrações financeiras foram elaboradas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto pela valorização de determinados ativos e passivos como instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo. Um ativo ou passivo é registrado como circulante se é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data base do balanço patrimonial, caso contrário será registrado como não circulante.

O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. As receitas financeiras representam rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, transações que geram ativos e passivos monetários e outras operações financeiras e são apresentadas subtraindo os impostos incidentes.

A Companhia reconhece suas provisões nas demonstrações contábeis quando possui uma obrigação legal constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base

das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido a imprecisões ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas periodicamente, em um período não superior a um ano.

Os principais itens sujeitos a premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo que poderiam causar um ajuste no valor contábil dos ativos e passivos incluem a seleção de vidas úteis do ativo intangível e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos e passivos financeiros pelo valor justo, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para litígios.

Vida útil dos ativos imobilizados e intangíveis: A depreciação dos ativos imobilizados e a amortização dos ativos intangíveis com vida útil definida considera a melhor estimativa da Administração sobre a utilização destes ativos ao longo de suas operações. Mudanças no cenário econômico e/ou no mercado consumidor podem requerer a revisão dessas estimativas de vida útil. A Companhia adota como procedimento a revisão periódica dos ativos com o objetivo de identificar possíveis perdas e efetua também, pelo menos anualmente revisões da vida útil dos bem registrados no ativo imobilizado. Caso sejam identificadas, as alterações serão realizadas de forma prospectiva.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (impairment): Conforme requerido pelo NBC TG 01 (R4) a administração revisa pelo menos anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar, considerando o prazo de maturação dos investimentos, eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e, o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. No caso da Companhia a avaliação considerou o investimento na Controlada como unidade geradora de caixa. A Companhia não identificou perdas (*impairment*) a serem reconhecidas nos ativos avaliados.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: A Administração revisa pelo menos anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas, e, o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização, ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada

unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

4. Instrumentos financeiros

A Companhia opera apenas com instrumentos financeiros não derivativos que incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar, assim como outros direitos e outras dívidas, cujos valores são próximos ou iguais aos respectivos valores de mercado. A Empresa aplica os requerimentos do CPC 48 - Instrumentos Financeiros relativos à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros e a mensuração e o reconhecimento de perdas por redução ao valor recuperável.

a) Ativos financeiros

Classificação e mensuração - com a adoção do NBC TG 48 os instrumentos financeiros passaram a ser classificados em três categorias: mensurados ao custo amortizado; ao Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes ("JORA") e ao Valor Justo por meio do Resultado ("VJR"). A norma também eliminou as categorias existentes no CPC 38 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio para a gestão destes ativos financeiros. A Empresa apresenta os instrumentos financeiros da seguinte forma:

- Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado - os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado.
- Custo amortizado - um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial.

b) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos e outros fins. Inclui espécie em fundo fixo, depósitos bancários em conta movimento, aplicações financeiras liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Estas aplicações são contabilizadas pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos no período, e ajustados ao valor de mercado, e estão classificados no ativo circulante. Os rendimentos, as valorizações e as desvalorizações sobre esses títulos e valores mobiliários são reconhecidas no resultado financeiro, assim como os impostos incidentes sobre as receitas financeiras (PIS e COFINS). Os valores referentes a IRRF retidos nos resgates são registrados no ativo para a posterior compensação no Imposto de Renda.

6. Estoques

Os estoques são avaliados pelo custo de aquisição e transformação, deduzidos dos impostos recuperáveis e da provisão para ajuste ao valor presente quando aplicável. O método de avaliação dos estoques é o custo medido ponderado.

7. Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado pelo custo histórico de aquisição menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens bem como os custos de empréstimos e financiamentos relacionados com a aquisição e construção de ativos qualificados.

O ativo imobilizado compreende principalmente veículos utilizados na operação, máquinas, equipamentos e equipamentos de informática. São demonstrados pelo custo histórico de aquisição menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens bem como os custos de empréstimos e financiamentos relacionados com a aquisição e construção de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a este custo e que possam ser mensurados com segurança.

O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são reconhecidos no resultado do exercício quando aplicável.

A depreciação é calculada pelo método linear de forma a reconhecer no resultado, durante a vida útil estimada para cada grupo dos ativos, os custos de cada ativo limitado aos seus valores residuais.

A Companhia utiliza uma abordagem por componente na depreciação de seus ativos de forma que cada componente seja depreciado de acordo com sua respectiva vida

útil; os componentes com vidas úteis similares são depreciados de forma conjunta como um único componente.

8. Contas a pagar a fornecedores

Os valores a pagar a fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios sendo classificadas no circulante se o pagamento for devido no período de um ano, os vencíveis após um ano são classificados no ativo não circulante.

9. Arrendamento mercantil

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

a) Ativos de direito de uso

A Companhia reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento. Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos.

b) Passivos de arrendamento

Na data de início do arrendamento, a Companhia reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento ou uma

alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

10. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos já incorridos; os valores puderem ser estimados com segurança razoável; e for provável que a saída de recursos seja necessária para sua liquidação.

* * *